



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.728/2025

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **08/05/2025**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **08/05/2025**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **08/05/2025**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 17:00.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV – Declaração Anticorrupção (deverá ser enviada junto com a proposta ajustada)

1 DO OBJETO

1.1 Seleção de Propostas destinada ao Registro de preço para futuras aquisições de medicamentos e itens para saúde com o propósito de atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mandados judiciais, unidades de urgência e emergência e demais demandas relacionadas à saúde pública no município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 1.2** O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado e orientação do MP/PR através da Recomendação administrativa No 026/2021 (anexa ao processo) e nos termos do Artigo 24 da Lei no 14.133, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances. (Mediante solicitação será disponibilizado aos órgãos de controle).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2** Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

- 2.3** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 2.3.8** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.4.1** SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- “Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação”
- 2.4.2** Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>
- 2.4.3** Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.5** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.6.1.** Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório;
- 3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**
- 3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 3.2** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até 03 (**três**) casas decimais após a vírgula.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 3.3.2** Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 3.4** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.5** O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:
- 3.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Condições de participação.

3.7.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.7.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.7.1.3. Declarações para fins de habilitação

3.7.1.3.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.7.1.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.7.1.3.3. Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;;

3.7.1.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1.3.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.7.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.7.1.4.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.7.1.4.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), no que couber, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.9. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 4. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat"). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**
- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto"**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





6.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,25%.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL (Art. 99, II, art. 152, §§5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024);

7.1.1. Considerando o disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação **NÃO** será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais, Vale destacar que nas licitações para a aquisição de materiais da área hospitalar e odontológicas, nas últimas licitações realizadas não houve participação de três empresas sediadas localmente e regionalmente, e se destacam como vencedores dos itens, na sua grande maioria, as grandes distribuidoras e fabricantes;

7.1.2. Para comprovação da inaplicabilidade da norma, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem da competitividade, ou falta dela nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 120 dias, via plataforma do Banco de Preços da Negócios Públicos, e foi constatada que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP situadas localmente e regionalmente como recomenda o art. 149 inc. II do Decreto Municipal 32.398/2024, **anexo ao ETP e TR relatório de falta de competitividade.**

Art. 157 - Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I -

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

7.2 DA NÃO EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006);

7.2.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, **NÃO** haverá itens exclusivos e reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, II e III, da Lei 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 7.1.1. Para comprovação da norma contida no Inc. II do Art. 49. Da Lei 123/2006, e conforme recomendado pela PGM em pareceres anteriores, foi realizada consulta por amostragem nas licitações realizadas no Estado do Paraná nos últimos 180 dias, via plataforma do Banco de Preços da Negócios Públicos, e foi constatado que não houve a participação mínima de 3 empresas na situação de ME/EPP, situadas localmente e regionalmente, como recomenda o Art. 49 II, da Lei 123/2006, **anexo ao ETP e TR relatório de falta de competitividade.**
- 7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.
- 8. DO JULGAMENTO**
- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **ITEM**.
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Modelo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

- 10.1.1 O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

- 10.1.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

- 10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

- 10.1.4 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

- 10.1.5 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

- 10.1.6 A proposta será **desclassificada** quando:

- 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
- 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
- 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

- 10.1.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.

- 10.1.8 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

- 10.1.9 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



10.1.10 Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

10.2.1. Preço **unitário do item**, com até quatro casas decimais após a vírgula;

10.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico

10.3. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, devendo conter:

10.3.1. Preço unitário e total do(s) item(ns), com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;

10.3.2. Marca do produto ofertado;

10.3.3. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

10.3.4. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

10.3.5. **E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços, conforme anexo II e instruções para cadastro.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2.1 Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação

11.3 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

11.3.1.4 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 11.3.1.5** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 11.3.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 11.3.2.3** Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 11.3.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.2.5** Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 11.3.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 11.3.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.3.3.1.** Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos; no que couber;
- a) Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.
- 11.3.3.2.** Certificado de Registro do produto da empresa fabricante emitido pela ANVISA. Nos casos de revalidação automática de registro de produto, apresentar protocolo de renovação e nos casos de medicamento com notificação simplificada apresentar a Declaração de Notificação Simplificada;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 11.3.3.3.** Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;
- 11.3.3.4.** Autorização Especial (AE), quando cabível, emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias;
- 11.3.3.5.** Certificado de Registro do produto da empresa fabricante emitido pela ANVISA. Nos casos de revalidação automática de registro de produto, apresentar protocolo de renovação e nos casos de medicamento com notificação simplificada apresentar a Declaração de Notificação Simplificada;
- 11.3.3.6.** Bula do medicamento, podendo ser substituída pelo rótulo nos casos de medicamentos de notificação simplificada ou outros itens para a saúde;
- 11.3.3.7.** Para empresas que comercializam apenas medicamentos de uso veterinário e que são dispensadas dos documentos regidos pela ANVISA (alvará sanitário, licença sanitária e autorização de funcionamento emitidos pela ANVISA) devem apresentar;
- a) Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA;
 - b) Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- 11.3.3.8.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal).

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



11.3.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.4 PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 **Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

11.5 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.5.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.7.3 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

13 DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

15.2 Serão registrados na ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceita a oferta de quantitativo inferior ao solicitado no edital;

15.3 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>;

15.1.2. O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado **no prazo máximo de 3 dias**, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados.

15.1.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;

15.1.4. Quando comprovada a hipótese acima o Município poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida à ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

15.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo (**ata da sessão pública da licitação**), observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua assinatura pelas partes e publicação do extrato no DIOM.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.6. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão será de 12 meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata pela licitante vencedora.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 15.7. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.8. O Município de Foz do Iguaçu/PR é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.9. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Foz do Iguaçu/PR será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas no artigo 240 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 16.3. Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. O reajuste deve ser formalmente solicitado pela parte interessada por meio de comunicação escrita à outra parte. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 17.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 17.1.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- 17.1.2.1. O fornecedor:
- 17.1.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.2.1.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 17.1.2.1.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 17.1.2.1.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- 17.1.2.2. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 17.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 17.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 17.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto; e
- 17.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 18. DOS ACRÉSCIMOS**
- 18.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 19. DA RESCISÃO**
- 19.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.1.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 19.1.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;
- 19.1.2. consensual, por acordo entre as partes; ou
- 19.1.3. determinada por decisão judicial.
- 19.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu PR.
- 19.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20. DAFISCALIZAÇÃO**
- 20.1. Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 20.2. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital;

- 21.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 21.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 21.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6. Não celebrar o contrato/ata de RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 22.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 22.2.1. Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 22.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.4. Multa:**
- 22.2.4.1** Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
- 22.2.4.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
- 22.2.4.3** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 22.3.5.** O caráter educativo da pena.
- 22.4.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 22.5.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 22.6.** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 22.7.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 22.8.** Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 22.9.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.2. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao dirlei.dcs@gmail.com

23.3. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;

26.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico dirlei.dcs@gmail.com

23.5.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

24.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

24.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

24.6. **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;**

24.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;

25. DO FORO

- 25.2.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Larissa Ferreira
Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos

Fábio de Mello
Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- 1.2. **Definição do objeto:** Registro de preço para futuras aquisições de medicamentos e itens para saúde com o propósito de atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mandados judiciais, unidades de urgência e emergência e demais demandas relacionadas à saúde pública no município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	BR0278489	15.000	Frasco	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco 30 mL
2	BR0268292	5.000	Comprimido	Ácido Folinico (Folínato de Calcio) 15 mg
3	BR0327566	3.000	Ampola	Ácido Tranêxamico 50 mg/mL ampola 5mL
4	BR0281657	12.000	Frasco	Ácidos graxos essenciais + Palmitato de Retinol (vitamina A) + Acetato de Tocoferol (vitamina E) + Triglicerídeos de cadeia média (ácidos cáprico, capríco e caprílico) e Lecitina de Soja, frasco 100 mL. Próprio para uso em ferida, não apenas em pele íntegra. Embalado em frasco PET resistente que evite a oxidação do produto e bico aplicador encaixado por pressão com tampa autoperfurante que protege contra a violação. Embalagem secundária na forma de cartucho acompanhado de selo lacre que oferece maior proteção ao produto. Produto para saúde, classe de Risco III.
5	BR0271710	4.000	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL ampola 3 mL
6	BR0268207	6.000	Frasco-ampola	Ampicilina sódica 1g
7	BR0270616	100	Frasco-ampola	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI
8	BR0270614	100	Frasco-ampola	Benzilpenicilina Procaina + Potássica 300+100 UI
9	BR0270895	240.000	Comprimido	Carbonato de Calcio 1250 mg (equivalente a 500mg Ca ²⁺)
10	BR0396076	600.000	Comprimido	Carbonato de Calcio 1500 mg (equivalente a 600 mg Ca ²⁺) + Vitamina D 400 UI
11	BR0442701	12.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1g IV
12	BR0448844	10.000	Frasco-ampola	Cetoprofeno 100mg IV injetável
13	BR0448845	10.000	Ampola	Cetoprofeno 50mg/mL IM c/ 2mL
14	BR0267638	240.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100 mg
15	BR0267187	2.500	Frasco	Dexametasona 0,1% solução oftálmica
16	BR0267645	840.000	Comprimido	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg
17	BR0267197	220.000	Comprimido	Diazepam 10 mg
18	BR0267195	72.000	Comprimido	Diazepam 5 mg
19	BR0272336	4.000	Ampola	Dimenidrato + Piridoxina, cloridrato + Glicose + Frutose IV amp 10 mL
20	BR0269963	400	Frasco	Domperidona 1 mg/mL Suspensão Oral, volume mínimo 100 mL

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



21	BR0448982	1.500	Seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL seringa injetável SC c/ dispositivo de segurança NR32
22	BR0269998	400	Frasco	Eritromicina, estolato 50 mg/mL volume mínimo 60 mL
23	BR0396450	117.000	Cápsula	Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20 mg de taninos)
24	BR0343494	5.000	Comprimido	Espiramicina 500 mg
25	BR0267653	420.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg
26	BR0267657	360.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg
27	BR0267107	1.600	Ampola	Fenitoína sódica 50 mg/mL
28	BR0267660	400.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg
29	BR0292399	1.500	Ampola	Fitomenadiona 10 mg/mL ampola 1 mL
30	BR0272944	15	Frasco	Fluoresceína, 1% solução oftálmica 3 mL
31	BR0276871	15	Bisnaga	Fluoruracila micronizada 50 mg 5%
32	BR0268256	800	Ampola	Gentamicina, sulfato 40mg/ml Ampola c/ 2ml - (80mg)
33	BR0267540	9.000	Ampola	Glicose 25% 10 mL
34	BR0292196	800	Ampola	Haloperidol 5 mg/mL ampola
35	BR0272796	2.000	Ampola	Heparina sódica 5.000 UI ampola 0,25 mL SC
36	BR0383750	10.000	Frasco	Lactulose 667 mg/mL suspensão, volume mínimo 120 mL
37	BR0338605	840.000	Unidade	Lanceta descartável para punção digital, estéril, mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetador, com retração automática da lanceta após o uso, garantindo o descarte seguro, de acordo com a NR 32/2005 do Ministério do Trabalho. Ponta trifacetada, siliconizada, fabricada em aço inoxidável, com calibre de 21 a 30 G, profundidade entre 1,5 e 2,4 mm.
38	BR0269846	6.000	Bisnaga	Lidocaína, cloridrato gel 2% 30 g
39	BR0271600	500	Frasco-ampola	Metilprednisolona, succinato 125 mg pó liofilizado + diluente com 2mL, injetável
40	BR0267310	20.000	Ampola	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola 2mL
41	BR0276657	30.000	Comprimido	Metoprolol, succinato 50 mg
42	BR0304871	1.500	Ampola	Morfina, sulfato 10 mg/mL ampola 1mL
43	BR0273719	300	Ampola	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL ampola 2 mL
44	BR0267712	1.800.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg - Não serão aceitas ofertas de cápsulas acondicionadas em frascos para este item.
45	BR0268160	4.000	Frasco-ampola	Omeprazol 40mg injetável
46	BR0268504	22.000	Ampola	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL ampola 2mL
47	BR0268513	3.000	Frasco-ampola	Oxacilina 500mg injetável
48	BR0300989	600	Frasco	Periciazina 4% frasco 20 mL
49	BR0270229	2.000	Frasco	Polimixina B, sulfato 10.000 UI + neomicina, sulfato 3,5 mg/mL + acetona fluocinolona 0,25 mg/mL + lidocaína, cloridrato 20 mg/mL - frasco 5 mL
50	BR0267769	7.200	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL ampola 2 mL
51	BR0305935	300	Frasco-ampola	Propofol IV 10mg/mL, emulsão injetável, frasco-ampola com 20mL. - Não serão aceitas ofertas de medicamento termolábil, que deve ser armazenado refrigerado (entre 2 e 8°C), apenas medicamento de armazenamento em temperatura ambiente (15 a 30°C).
52	BR0272362	100	Ampola	Protamina, cloridrato 10mg/ml

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) - dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



53	BR0469168	30.000	Unidade	Seringa 1 mL (100UI) para aplicação insulina, com agulha fixa (integrada) de 6 X 0,30 mm (30G), intervalo 10 em 10 UI com subdivisão 2 em 2 unidades
54	BR0267765	6.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg
55	BR0272581	100	Frasco	Timolol, Maleato 0,5% solução oftálmica 5 MI
56	BR0292382	15.000	Ampola	Tramadol, cloridrato 100 mg ampola 2 mL
MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS				
ITEM	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
57	BR0272902	1.800	Comprimido	Clobazam 20 mg (JUDICIAL/MP)
58	BR0272792	300	Frasco	Etossuximida 50 mg/mL Xarope volume mínimo 120 mL (JUDICIAL/MP)
59	BR0267660	1.800	Comprimido	Gardenal 100 mg comprimido (JUDICIAL - Autos nº 276/2008)
60	BR0305489	1.200	Comprimido	Metilfenidato, cloridrato LA 40 mg (JUDICIAL/MP)
61	BR0338288	12	Ampola	Nebido 250 mg/mL (JUDICIAL - Autos nº 0002023-17.2014.8.16.0030)
62	BR0274186	1.260	Cápsula	Nexium 20 mg (JUDICIAL - Autos nº 0000947-79.2019.8.16.0030)
63	BR0286632	2.000	Comprimido	Sulpirida 200 mg (JUDICIAL/MP)
64	BR0333569	50	Bisnaga	Tacrolimo 0,1% bisnaga 30 g (JUDICIAL/MP)
65	BR0272851	1.200	Comprimido	Topiramato 100 mg (JUDICIAL/MP)
66	BR0400436	1.800	Comprimido	Valproato de Sódio 333 mg + Ácido Valproico 500 mg (JUDICIAL/MP)
MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO				
ITEM	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
67	BR0407498	50	Frasco-ampola	Acepromazina, maleato 1% frasco-ampola com 20 mL
68	BR0438040	50	Frasco-ampola	Enrofloxacino 2,5% frasco-ampola com 10mL
69	BR0408845	50	Frasco-ampola	Xilazina, cloridrato 2% frasco-ampola com 10 mL
ITENS JUDICIALIZADOS QUE NÃO SÃO REGISTRADOS COMO MEDICAMENTOS				
ITEM	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
70	BR0453551	15	Frasco	Água Termal spray 300 mL (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
71	BR0418729	100	Pote	Cetaphil creme 453 g (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)
72	BR0448828	15	Frasco	Ciclopirox Olamina 1,5% 120 mL (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
73	BR402422	15	Frasco	Fisiogel, hidratante para pele seca, 100 g (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)
74	BR449768	40	Frasco	Lipikar Baume AP+M 400 mL (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
75	BR0467303	40	Barra	Lipikar surgrass sabonete 150g (JUDICIAL - Autos nº 0003248-14.2010.8.16.0030)
76	BR0618988	15	Frasco	Mustela, gel lavante suave corpo e cabelo, 500 mL (JUDICIAL - Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)
77	BR0405887	15	Frasco	Sunmax Sensitive Family FPS30 c/ 160 mL (JUDICIAL - Autos nº 276/2008)

Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Esta Secretaria Municipal de Saúde informa que utilizou os parâmetros estabelecidos nos Decretos Municipais nº 32.398, de 28 de março de 2024 e nº 32.508, de 03 de maio de 2024.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados na formalização da Ata de Registro de Preços, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.1. Em caso de prorrogação de contrato e necessidade de reajuste do valor do objeto de aquisição deste termo de referência está previsto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 1.7. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.
- 1.8. O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.
- 1.9. Este instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL, mais especificamente no item 1 “Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada” dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. A aquisição é economicamente viável e os itens listados são essenciais para manutenção dos serviços e tratamentos atendidos pela SMSA.
- 2.3. A demanda está alinhada ao planejamento da Administração, de modo a garantir que a futura contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.
- 2.4. A Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) de Foz do Iguaçu reconhece a importância do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e transparência das aquisições públicas. Embora o município ainda não tenha um PCA publicado para o ano corrente, a SMSA opera com uma organização interna para o gerenciamento de suas demandas e aquisições rotineiras.
- 2.5. Essa organização interna se baseia, principalmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), que já prevê a alocação de recursos específicos para as aquisições necessárias ao funcionamento contínuo dos serviços de saúde. A LOA define as diretrizes orçamentárias e autoriza a execução das despesas, garantindo a disponibilidade financeira para as compras essenciais.
- 2.6. O objeto de contratação deste documento está contido na lista de medicamentos a serem licitados anualmente para mantimento do atendimento das prescrições dos pacientes

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





provenientes de demanda judicial da Rede Pública Municipal de Saúde, portanto, está previsto no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, o qual irá compor o Plano Anual de Compras de 2025 que está em fase final de desenvolvimento, mas devido à troca de gestão está sendo revisado e que em breve será publicado no PNCP.

- 2.7. A contratação foi devidamente autorizada pela autoridade ordenadora de despesas, conforme ciência no presente documento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico IV- DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo deste Termo de Referência. Ademais, os tópicos abaixo complementam a descrição do objeto.
- 3.2. A contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada.
- 3.3. Para os itens classificados como medicamentos não serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço máximo de venda ao governo para cada medicamento ofertado, conforme Resolução CMED nº 3/2009.
- 3.4. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.
- 3.5. O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado e orientação do MP/PR através da Recomendação administrativa Nº 026/2021 (em anexo) e nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.133, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances. (Mediante solicitação será disponibilizado aos órgãos de controle).
- 3.6. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 3.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, lote, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 3.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 3.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, lote, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Este processo de contratação direta tem como objetivo o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos industrializados, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, ficando vedada a participação de farmácias de manipulação na concorrência dos itens constantes neste edital.
- 4.2. A proposta deverá atender integralmente aos critérios de aceitação, especificações técnicas e quantidades do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, CATMAT/CATSER "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de ser prazo de validade vigente, para os produtos em que o prazo de validade for superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para os produtos em que o prazo de validade total for igual ou inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto logo após a entrega dele sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Foz do Iguaçu. Para validades diferentes dos mencionados acima serão aceitas cartas de comprometimento de troca de validade em casos de exceção e se previamente consultado e autorizado pelo responsável técnico da instituição contratante.
- 4.5. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos critérios de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e técnica, além de garantir o cumprimento das condições de execução do objeto, como prazos, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- 4.6. Os preços cotados deverão incluir todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos fiscais/trabalhistas, embalagem, transporte, seguro, mão de obra, taxas de administração e margem de lucro, além do envio da documentação de habilitação e proposta.
- 4.7. O fornecedor deverá apresentar certificados de procedência (lote a lote), acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do registro no

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



Ministério da Saúde, os quais deverão ser anexados à Nota Fiscal no ato da entrega, sob pena de não aceitação dos produtos.

- 4.8. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão seguir as Boas Práticas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a proteção dos produtos contra pó, variações de temperatura e umidade, de modo a preservar sua qualidade e integridade.
- 4.9. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela ANVISA, portadoras de Autorização de Funcionamento específica para transporte de produtos farmacêuticos, em conformidade com as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.
- 4.10. A empresa contratada será responsável por monitorar as entregas até o destino final, garantindo que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e com as Boas Práticas, mesmo em caso de terceirização do serviço de transporte.
- 4.11. O texto e demais exigências legais previstas, rotulagem e bula, deverão estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e demais legislações pertinentes.
- 4.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.
- 4.13. As embalagens primárias (blister/strips, frascos) deverão apresentar número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de comprimido por blister/strips especificado em edital.
- 4.14. Os produtos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária.
- 4.15. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno dela, às embalagens primárias e secundárias.
- 4.16. A empresa licitante, sendo ela fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.
- 4.17. Os rótulos das embalagens deverão ser resistentes ao manuseio, impressos de forma clara e legível, sem rasuras, e conter as seguintes informações: identificação do produto (nome e marca), composição e informações nutricionais (se aplicável), nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e número do lote, e número de registro no órgão competente (quando aplicável).
- 4.18. As embalagens externas deverão mencionar as condições corretas de armazenamento, incluindo temperatura, umidade, empilhamento e outras especificações necessárias para garantir a qualidade dos produtos.
- 4.19. As embalagens dos medicamentos deverão conter as seguintes informações: nome do paciente ou setor solicitante, descrição do medicamento e concentração, posologia, nome

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- do médico prescritor (quando aplicável), número do lote, data de fabricação e validade, e cuidados para armazenamento.
- 4.20. As embalagens dos medicamentos deverão conter, de forma visível, os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO", conforme determina o Artigo 7º da Portaria 2.814/98.
- 4.21. Os medicamentos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), incluindo rotulagem, bula e demais exigências legais.
- 4.22. Os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias e secundárias originais, conforme registro no Ministério da Saúde, não sendo aceitos produtos fora de suas embalagens originais.
- 4.23. As embalagens primárias (blisters, frascos, etc.) deverão conter: número do lote, data de fabricação e validade, e número de comprimidos por blister (quando aplicável).
- 4.24. Os produtos deverão conter lacre de segurança com características de rompimento irrecuperável, tanto nas embalagens primárias quanto nas secundárias.
- 4.25. Os medicamentos já preenchidos em seringas deverão estar de acordo com a NR nº 32 conforme exigências da ANVISA..
- 4.26. Os dados constantes nas caixas de embarque (lote, validade, fabricação, nome do produto, quantitativo, etc.) deverão corresponder ao conteúdo interno e às embalagens primárias e secundárias.
- 4.27. A empresa contratada, seja fabricante, importadora ou distribuidora, deverá comunicar formalmente à SMSA, durante toda a vigência do contrato, qualquer alteração protocolada na ANVISA, tais como mudança no prazo de validade, alteração de excipientes, ou mudança no local de fabricação ou produção, no prazo máximo de 30 dias após o protocolo na ANVISA.
- 4.28. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.29. Não será exigido amostra dos itens presentes neste processo licitatório.
- **Sustentabilidade**
- 4.30. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.30.1. A natureza dos materiais e a forma como serão utilizados não implicam na produção de resíduos que demandariam uma estrutura complexa de logística reversa;
- 4.30.2. A logística reversa é uma responsabilidade do fornecedor apenas em casos específicos, onde a legislação estabelece obrigatoriedade, o que não é o caso deste termo;
- 4.30.3. Considerando a análise dos impactos ambientais e a legislação aplicável, a inclusão da logística reversa como obrigação da arrematante não é necessária para este processo específico. A prática de logística reversa é mais pertinente em

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=554135211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



contratos que envolvem a produção ou comercialização de produtos com alto potencial de geração de resíduos, como eletrônicos e embalagens. No contexto deste edital, não há evidências que justifiquem a necessidade de imposição desta obrigação;

- 4.31. Informamos ainda que esta Secretaria de Saúde possui contrato nº.183/2021 com a empresa Servioeste Soluções Ambientais LTDA responsável pela coleta e destinação final do descarte de medicamentos e lixo hospitalar, sendo assim não se aplica a logística reversa.
- 4.32. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício:
- 4.33. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- **Subcontratação**
- 4.34. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Garantia da contratação**
- 4.35. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.35.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- 4.35.2. A exigência de garantia contratual tem o potencial de inibir interessados no fornecimento do objeto, considerando seu pequeno escopo
- 4.35.3. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução. Da mesma forma, os riscos financeiros associados à execução do contrato são considerados baixos, não justificando a exigência de garantia financeira por parte do contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Local e condições de entrega:** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR - Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 3287 – Vila Paraguaia – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-000 - Telefone para contato: (45) 3308-2180 - E-mail: almoxmedicamentos@gmail.com
- 5.2. **Farmacêutica(s) Responsável(is):** Glaucia Kelly Faccina e Layse Fernanda Antonio de Souza
- 5.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 14:00h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.
- 5.3.1. O recebimento dos medicamentos se dará por funcionário da CAF apenas e não por funcionários de outros setores adjacentes.
- 5.3.2. A SMSA não se responsabilizará por entregas realizadas em outros setores sem comunicação prévia.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 5.4. Não serão recebidos medicamentos em desacordo com as especificações e quantidades requisitados no edital e ofertados durante a sessão de abertura do processo.
- 5.5. No ato da entrega será exigida a nota fiscal anexada das certidões negativas de débitos Federal, Municipal, Estadual, FGTS e Trabalhista. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos, devendo ser respeitado o prazo descrito em edital.
- 5.6. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento do empenho, informar a previsão de entrega do item.
- 5.7. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho, para concluir a entrega dos produtos no local estipulado, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).
- 5.8. A entrega dos quantitativos totais empenhados poderá ser feita de forma fracionada desde que seja contactado a farmacêutica responsável técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) previamente ao envio, por contato eletrônico ou telefônico.
- 5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência em relação ao prazo final de entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.10. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital/ e ou Termo de Referência.
- 5.11. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** sob **CNPJ: 76.206.606/0001-40** e deverão, conforme Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná ter o preenchimento adequado dos seguintes campos: Código GTIN; Grupo K; Campo grupo I80.
- 5.12. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.13. Os bens ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do empenho, acompanhados de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 5.14. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo. O recebimento do insumo na farmácia designada da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu será em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência e/ ou Edital.
- 5.15. Todos os DANFE deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra (especificado na requisição de entrega, entregue

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



juntamente com o empenho), o número do empenho, entrega à CAF e o seu endereço. O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência.

- 5.16. É vedado o faturamento de quantitativos de empenhos distintos em um mesmo DANFE. A mesma restrição vale para soluções de pendências.
- 5.17. A liberação do DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 5.18. Eventuais reposições de mercadoria devem ser entregues acompanhadas de DANFE emitido com natureza de operação “bonificação”, “reposição”, “outras saídas” ou semelhante.
- 5.19. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.
- 5.20. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 5.21. Identificar adequadamente cada caixa com fração, que deve conter medicamento de um mesmo lote de compra, evitando a presença de medicamentos diversos em uma mesma caixa.
- 5.22. Por ocasião do desembarque, acondicionar as caixas com fração de forma organizada junto aos volumes do medicamento daquele DANFE, devidamente identificadas.
- 5.23. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno dela.
- 5.24. Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.
- 5.25. Nos casos em que as quantidades adquiridas excedam ao número de unidades fabricadas por lote, poderá ser aceito o número de lotes suficientes para atendimento do pedido, mediante autorização expressa da CAF.
- 5.26. Caso a empresa não disponha, em um primeiro momento, do quantitativo total de determinado item para realizar o faturamento, deve entrar em contato com a CAF para avaliação de como se deve proceder.
- 5.27. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para esta instituição, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;
- 5.28. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega dos itens, conforme o item 5.6 deste Termo de Referência.
- 5.29. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



Foz do Iguaçu e cumprindo o prazo previsto no item 5.6 para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

- 5.30. As caixas e volumes nos quais os itens vierem acondicionados deverão estar íntegras e limpas, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 5.31. A empresa deverá entregar o produto no descritivo cotado na proposta, devendo ela estar especificada no DANFE
- 5.31.1. Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a possibilidade de troca de descritivo por outro que atenda às exigências do edital de licitação. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da CAF antes que ocorra a entrega.
- 5.31.2. Caso seja aceita a substituição por embalagem com quantitativo diferente da original e for necessária a adequação dos quantitativos entregues, as unidades excedentes deverão ser entregues sem custo adicional.
- 5.32. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.
- 5.33. Os produtos acondicionados em frascos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser acondicionados de forma que se evite a queda e dano dos produtos durante o transporte. Visando auxiliar a conferência do quantitativo, o conteúdo interno deve estar organizado.
- 5.34. Os dosadores graduados ou seringas dosadoras que acompanham os frascos (quando for o caso) deverão vir no interior de cada embalagem secundária, sendo vedada a entrega em embalagens separadas. Também deverão constar na bula e/ou no registro do medicamento.
- 5.35. Caso não sejam cumpridas as exigências do edital de licitação, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para a prefeitura.
- 5.36. Uma vez emitidas as Notas Fiscais pela empresa, os arquivos xml correspondentes deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico almoxmedicamentos@gmail.com
- 5.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
- 6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- 8.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços;
 - 8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 8.5. O Município acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade;
 - 8.6. O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto lícitado;
 - 8.7. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;
 - 8.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido;
 - 8.9. Os pedidos serão realizados de acordo com a nota de empenho, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
 - 8.10. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
 - 8.11. Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 8.12. A contratada responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
 - 8.13. Comunicará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
 - 8.14. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



9. DA ADESÃO DA ATA DE RP E DILIGÊNCIA DO **ARTIGO 86 DA LEI Nº 14.133**

- 9.1. Para que fosse liberada a adesão de outros órgãos é necessário levar em conta todo o conjunto de características e especificações dos itens.
- 9.2. Em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.
- 9.3. A divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão e que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, a esse respeito, Joel de Menezes Niebuhr leciona:

"(...) Aliás, o caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021 alude a regulamento que deve versar sobre o procedimento de intenção de registro de preços e que, pois, pode dispor com maior detalhamento sobre as situações e as justificativas para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços. De todo modo, é preciso reconhecer sim competência discricionária para não realizar o procedimento de intenção de registro de preços, ainda que se considere que a regra seja realizá-lo, em alinhamento ao caput do artigo 86 da Lei nº 14.133/ 2021. Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (1) demanda

urgente, (i) demanda por quantitativo inexpressivo, (ii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade.(...)" (Licitação Pública e Contrato Administrativo/ Joel de Menezes Niebuhr. 6 º Edição- Belo Horizonte: Fórum, 2023)

- 9.4. Esta Secretaria da Saúde opta pela vedação a adesão de outros entes a ata de RP como já explanada no parágrafo acima.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme previsto no inc. IV do art. 14, da Lei nº 14.133/2021:

"IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, compatível com a atividade de manipulação de medicamentos.
- 11.2. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



Sanitária – ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da Anvisa, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.

- 11.3. Autorização Especial (AE), quando cabível, emitida pela ANVISA, da empresa licitante ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de oferta de medicamentos sujeitos a controle especial, com atividade compatível com distribuição de medicamentos. Poderá ser enviada consulta realizada no *site* da ANVISA, constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias.
- 11.4. Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa fornecedora.
- 11.5. Certificado de Registro do produto da empresa fabricante emitido pela ANVISA. Nos casos de revalidação automática de registro de produto, apresentar protocolo de renovação e nos casos de medicamento com notificação simplificada apresentar a Declaração de Notificação Simplificada.
- 11.6. Bula do medicamento, podendo ser substituída pelo rótulo nos casos de medicamentos de notificação simplificada ou outros itens para a saúde.
- 11.7. Para empresas que comercializam apenas medicamentos de uso veterinário e que são dispensadas dos documentos regidos pela ANVISA (alvará sanitário, licença sanitária e autorização de funcionamento emitidos pela ANVISA) devem apresentar:
 - 11.7.1. Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA;
 - 11.7.2. Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:
 - 12.1.1. **Provisoriamente**, pelo período de 5 (cinco) dias de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 12.1.2. **Definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos.
- 12.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
- 12.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 12.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
- 12.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



- ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
 - 12.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 12.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 12.11. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 12.12. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.13. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 12.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 12.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



13. REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS

- 13.1. Os valores previstos no presente contrato serão reajustados anualmente, a cada 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. O reajuste deve ser formalmente solicitado pela parte interessada por meio de comunicação escrita à outra parte. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em caso de descontinuidade ou substituição do índice adotado, as partes definirão de comum acordo um novo índice oficial, assegurando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) à ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6. O reajuste será realizado por apostilamento (caso houver).
- 13.7. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 13.8. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor máximo total da presente licitação é sigiloso, devido às oscilações de mercado e orientação do MP/PR através da Recomendação administrativa Nº 026/2021 e nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.133, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da sessão de lances.
- 14.2. A metodologia para a determinação do preço máximo de referência para cada item (média saneada) foi abordada Relatório de Pesquisa de Preços que segue em anexo a este documento.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.
- 15.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE*
10.01.10.303.0560	2096	3.3.90.32	1303
10.01.10.303.0560	2096	3.3.90.32	1498
10.01.10.301.0550	2092	3.3.90.30	1495
10.01.10.301.0550	2092	3.3.90.32	1495
10.01.10.305.0590	2098	3.3.90.30	1497
10.01.10.305.0590	2098	3.3.90.32	1497
10.01.10.302.0560	2093	3.3.90.30	1303
10.01.10.302.0560	2093	3.3.90.32	1000
10.01.10.302.0560	2093	3.3.90.32	1496
10.01.10.305.0580	2068	3.3.90.32	1497
10.01.10.304.0580	2097	3.3.90.32	1497
10.01.10.302.0565	2067	3.3.90.32	1496

*Fonte atual e outra que possivelmente vier a substituí-la

16. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

- 16.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;
- 16.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40**;
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;
- 16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto lícito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;
- 17.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

- 17.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Assistência Farmacêutica - DVFAR, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu /PR, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos;

17.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

17.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

- 17.4. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

17.4.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

17.4.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

17.4.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

17.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

17.4.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

- 17.5. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões;

- 17.6. A não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória;

- 17.7. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

18. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

- 18.1. Considerando o disposto no art. 157 Inc. I e parágrafo 2º, inc. II do Decreto Municipal 32.398 de 28 de março de 2024, para essa licitação Não será aplicada a margem de preferência para fornecedores locais e regionais;

“Art. 157 - Não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando:

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

(...)

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;"

18.1.1. Ainda de acordo com o mesmo decreto, conforme o art. 154 Inc. I do parágrafo único:

"Art. 154. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar no 123/2006, da Lei Complementar Municipal no 229/2022 e do Prejulgado no 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração Pública Municipal em suas contratações deverá conceder tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Parágrafo único. Para os efeitos normativos, considera-se:

I - âmbito local: território do Município de Foz do Iguaçu"

18.2. Quanto ao mapa de fornecedores (em anexo) foi consultado no Banco de Preços Negócios Públicos através de amostragem de 10% (8 itens) e verificou que não há número suficiente de ME/EPP que consiga atender ao quantitativo dos medicamentos a serem licitados neste processo, para que seja aplicada a margem de preferência do art. 152, § 5º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, resultando entre os 8 itens pesquisados, apenas um que apresentou fornecedor enquadrado nos parametros deste processo e no Decreto nº 85381/2025 no Paraná.

19. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E CISAÇÃO DE COTAS PARA ME/EPP

19.1. Considerando o objeto contratual e o eventual prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido, NÃO haverá itens exclusivos e reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o Art. 49, II e III, da Lei 123/2006.

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

19.2. É temerária adoção de **EXCLUSIVIDADE** e **DIVISÃO** de itens em **COTA RESERVADA PARA ME/EPP** e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

19.3. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de Laboratórios, distribuidores e de empresas de grande

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e

porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

19.4. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

19.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que **as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1. A matriz de riscos a seguir identifica e avalia os potenciais riscos associados ao processo de aquisição de medicamento. Cada risco é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e seu impacto caso se concretize, permitindo a priorização das medidas de mitigação adequadas.

MAPA DE RISCO				
Categoria	Descrição do Risco	Impacto	Probabilid.	Medidas Mitigadoras
Fornecimento	Possível descontinuidade no fornecimento por parte dos fornecedores contratados.	Alto	Média	Previsão de contratação de fornecedores alternativos; Cláusula de penalidade por não cumprimento contratual.
Preço	Oscilação significativa dos preços dos insumos no mercado.	Médio	Média	Pesquisa de mercado abrangente; Definição de valores médios compatíveis; Reajuste previsto no contrato, se aplicável.
Qualidade dos produtos	Fornecimento de materiais de qualidade inferior às especificações exigidas.	Alto	Média	Exigência de amostras prévias; Especificação técnica detalhada; Testes de conformidade.
Logística e Distribuição	Atraso na entrega dos insumos comprometendo o atendimento dos usuários.	Alto	Média	Estabelecimento de cronograma de entrega eficiente; Monitoramento periódico dos contratos.
Aspectos legais e regulatórios	Não conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.	Alto	Baixa	Exigência de certificação da ANVISA e demais normativas; Fiscalização durante o fornecimento.
Gestão do contrato	Dificuldade no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.	Médio	Média	Definição de equipe responsável pelo monitoramento; Relatórios periódicos de execução.

20.2. Plano de Acompanhamento e Mitigação

20.2.1. **Monitoramento Contínuo:** Implementar um sistema de acompanhamento do fornecimento e da distribuição para identificar riscos precocemente.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 20.2.2. **Diálogo Contínuo com Fornecedores:** Reuniões periódicas para garantir o cumprimento dos prazos e condições contratuais.
- 20.2.3. **Plano de Contingência:** Estabelecer um plano de emergência para aquisição imediata caso haja falha no fornecimento regular.
- 20.2.4. **Capacitação de Equipes:** Treinamento de profissionais para fiscalização adequada do contrato e cumprimento das especificações.
- 20.3. Com a adoção das medidas de mitigação, os riscos identificados podem ser minimizados, garantindo a segurança e a efetividade da aquisição. A Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu manterá um monitoramento contínuo durante o processo de compra e execução do contrato,

Datado e assinado pelo SID

Elaborado por:

Bárbara Alana Pereira
Farmacêutico Júnior
Apoio Administrativo ao Gabinete da SMSA

Aprovado por:

Tatiane Vanessa Elias
Diretora de Atenção Especializada e Saúde Mental

Fabio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	Marca	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: conforme edital;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

NOME e CPF do responsável pela assinatura da ata de registro de preços e E-mail cadastrado para assinatura da ata de registro de preços: **obrigatório o preenchimento**

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente
Nome.:RG.: CPF.:

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



IMPORTANTE PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE FOZ PARA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Referência: Assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UASG: 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A/C

SÓCIO ADMINISTRADOR (QUE ASSINA CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Abaixo link para cadastro no site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para possibilitar a ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e demais atos administrativos, via eletrônica, conforme Decreto nº 28900/2021.

Item 18.13. do Edital: "Assinatura do instrumento contratual será efetuada preferencialmente com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente."

O e-mail cadastrado deverá ser indicado na proposta comercial, para assim que elaborada a ata de registro de preços a empresa possa ser notificada para a assinatura.

ENDEREÇO DO LINK PARA CADASTRO:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

LEMBRANDO QUE É NECESSÁRIO CONCLUIR O CADASTRO NO E-MAIL, CONFORME A SEGUIR.



APÓS ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA E DO LICITANTE A EMPRESA PODERÁ FAZER O DOWNLOAD DA

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

No dia ____ de _____ do ano de 2025, na **Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Diretor de Licitações e Contratos**, Sr. Leandro Ribeiro Vargas, foram registrados nesta ata as quantidades e os preços das empresas constantes no **item 2** da ata de registro de preços, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 237 do Decreto n.º 32.398, de 28 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, anexo _____ do edital de PE nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE - CNPJ			
quant.	unid.	especificações	vlr unit.
LICITANTE - CNPJ			
quant.	quant.	quant.	quant.
LICITANTE - CNPJ			

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





quant.	quant.	quant.	quant.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Saúde

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Conforme item 8 do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos dos adjudicatários, não sendo aceito quantitativo inferior ao solicitado no edital;

6.4.2. A ata da sessão pública, será considerado um anexo da ata de registro de preços, para convocações e definição da ordem de classificação;

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com





- 6.4.3.** Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.3.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão pública, que será considerado um anexo da ata de registro de preços.
- 6.5.** O registro a que se refere o sub item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do Município e Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Após a homologação da licitação os licitantes mais bem classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.2.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços
- 7.2.1.** Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da Ata, o responsável, pela assinatura da Ata, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 7.2.2.** O Município enviará a Ata para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, no link acima descrito, que deverá devolvê-lo assinado no

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



prazo máximo de 3 dias, sendo responsabilidade do licitante o seu cadastro nos sistemas indicados;

- 7.2.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não assinar o contrato, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos;
- 7.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, (o licitante poderá declinar se a validade de sua proposta estiver expirada) a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:
- 7.4.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.
- 9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  [WhatsApp \(45\) 3521-1377](https://api.whatsapp.com/send?phone=35211377) – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital;
- 10.2. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 11.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.4.1. Por razão de interesse público;
 - 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado..

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Representante legal do Município e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Diretora de Licitações e Contratos

Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Departamento de Compras
Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2025.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 - WhatsApp (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e



MODELO I

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, venho declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, que temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do Pregão Eletrônico ____/2024 (OBJETO: _____).

Sem prejuízo de qualidade, com os preços contidos na Proposta Reformulada e enviada para a comissão de licitação após o término do pregão.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

UASG: 987563 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR

CNPJ 76.206.606/0001-40 -  **WhatsApp (45) 3521-1377** – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com



b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **25/2025**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b4d8af07-e7f1-4198-8324-493005a8408e

Hash do Documento

935B48F8D85C044211CABAAC17D2026405B976962126EC76E9DD13FD60995CF0

Anexos

PARECER PGM Nº 236-2025.pdf - **11f9f1b0-94c6-4401-ada9-25abe91b0a99**

MEMORANDO INTERNO- Nº 27639-2025.pdf - **e9230cb5-d613-4ff2-ac0a-42345508dc7b**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2025.pdf - **ef1644d7-5a0a-4e26-b749-97f252c99e4c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2025 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 16/04/2025 8:59:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 16/04/2025 8:46:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

